



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 118/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 02 de Maio 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 9248932/2020 – 01/2020, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Polícia Militar de Minas Gerais (PM - TRÂNSITO) para ciência e controle.

Atenciosamente,


Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1441/2023
Data: 03/05/2023 - Horário: 09:45
Legislativo

**POLÍCIA
MILITAR**

DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, S/N - Prédio Minas, 6º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP

TERMO ADITIVO

Processo nº 1250.01.0003025/2020-46

Unidade Gestora : 31 BPM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9248932/2020 - 01/2020 DE COOPE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, sexto andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.695.025/0001-97, neste ato representado por seu titular **CORONEL PM RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº M 5593360 e do CPF nº 840.642.006-59, Comandante-Geral da PMMG, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, doravante denominada **PMMG** e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.652.882 - SSP/MG e CPF nº 314.756.986-15, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social - SESP, estabelecida na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Espaço JK, Centro, Congonhas/MG, CEP. 36.410-084, neste ato representada pelo **Sr. GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.286.574 e do CPF nº 041.762.986-93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Federal 14.133, de 01/04/21, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, Resolução CONTRAN nº 875, de 13/09/21, Lei Estadual 14.937, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta, a Cláusula Décima do Convênio original e estabelecer novo Plano de Trabalho para o período aditado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica acrescido o valor total de **R\$ 172.800,00** (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) ao valor total do convênio, sendo repassado pelo MUNICÍPIO o valor de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) e executado pela PMMG o valor de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) a título de contrapartida em serviço;

2.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado em até 31/03/24, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado por meio de aditivo e no prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

2.3. O Plano de Trabalho do convênio passa a vigorar de acordo com o **ANEXO "ÚNICO"** deste instrumento;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

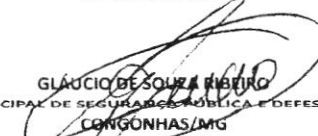
5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste convênio;

5.2. Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2023.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONGONHAS/MG


GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E SOCIAL
CONGONHAS/MG


RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMMG


JACKSON ROBERTO TOFFOLI, MAJ PM
CPF: 045.685.056-23


RONALDO JESULINO SILVA, DIRETOR
CPF: 058.516.656-02



ANEXO "ÚNICO" AO CONVÊNIO Nº 9248932/2020 - 01/2020
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Concedente

Entidade	Município de Congonhas/MG			CNPJ:	16.752.446/0001-02
Endereço	Praça Presidente Kubitschek, 135, Bairro Centro.				
Município	UF	CEP	DDD/Telefone		
Congonhas	MG	36.415-000	(31)3731-1300		
Nome do Responsável	CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA			CPF	314.756.986-15
Carteira de Identidade	M-1.652.882- SSP/MG			Cargo/Função	Chefe do Executivo Municipal

Proponente

Entidade	Polícia Militar de Minas Gerais			CNPJ:	16.695.025/0001-97
Endereço	Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa.				
Município	UF	CEP	DDD/Telefone		
Belo Horizonte	MG	35.630-900	(31) 39157936		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
22.941-5	001	1615-2	Belo Horizonte/MG		
Nome do Responsável	RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO			CPF	840.642.006-59
Carteira de Identidade	M-5593360			Cargo/Função	Matrícula
				Coronel PM	109.558-7

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Policimento e fiscalização de trânsito urbano no Município de Congonhas/MG.	Início Data da assinatura
	Término 31/03/2024
Identificação do objeto	
O presente convênio visa à cooperação mútua e administrativa entre o Município de Congonhas e a Polícia Militar de Minas Gerais, visando à manutenção, custeio e aprimoramento das ações de policiamento de trânsito e a efetiva e eficiente preservação da ordem pública.	
Justificativa da Proposição	
O avanço da criminalidade gera intranquilidade e insegurança pública. Conforme prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, a segurança pública é responsabilidade de todos. Preocupada com tais questões, os convenientes celebram o presente instrumento objetivando incrementar o policiamento ostensivo de trânsito promovido pela PMMG, a fim de resultar em mais segurança às pessoas, garantindo assim um clima de tranquilidade à população de Congonhas/MG.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapas/Fase	Especificação	Prazo
01	01	Aquisição de lanternas, coletes refletivos, coletes balísticos, capacetes e equipamentos de proteção para motociclistas; Contratação de serviços de manutenção de viaturas com fornecimento de peças e serviço de instalação e serviço de montagem de concertina; Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática; Aquisição de etilômetros, decibelímetros, projetores, monitores, computadores, telefonia e afins.	Da assinatura até 31/03/2024
02	01	Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às drogas e a Violência – PROERD, Reuniões e palestras alusivas à Polícia Comunitária e Direitos Humanos, Participação em Campanhas Educativas de Trânsito, Meio Ambiente, Defesa Civil e Palestra sobre medidas de Autoproteção.	Da assinatura até 31/03/2024

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		MUNICÍPIO	PMMG
Código da Despesa	Especificação		
1251.06.181.034.4057.0001.44.90.52	CAPITAL	R\$ 76.000,00	Execução de policiamento ostensivo de Trânsito Urbano, Palestras e Campanhas de Educação para o Trânsito.
1251.06.181.034.4057.0001.33.90.30	CUSTEIO	R\$ 20.000,00	
1251.06.181.034.4057.0001.33.90.39	SERVIÇO	R\$ 48.000,00	
Total		R\$ 144.000,00	R\$ 28.800,00
Total Geral			R\$172.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO	
VALORES DOS REPASSES DO MUNICÍPIO À PMMG	
Meta	Abril 2023
01	144.000,00

PMMG - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da cláusula Segunda

VALORES DA CONTRAPARTIDA PMMG EM SERVIÇOS							
Meta	Abril/23	Maio/23	Junho/23	Julho/23	Agosto/23	Setembro/23	

02	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24
	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Congonhas/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGED/MG, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse MUNICÍPIO, na forma prevista neste plano de trabalho.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2023.


RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Congonhas, 01 de abril de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONGONHAS/MG

Referência: Processo nº 1250.01.0003025/2020-46

SEI nº 62942724

Criado por 01209319667, versão 12 por 01209319667 em 24/03/2023 09:33:07.






3. *Clonula Texeira - De Long Island*

o preço mínimo de avaliação constante no Anexo único deste Edital de Licitação, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas

5.1. A VISITA A Niterói

se trata pelos presentes dados dos dias) 08 de Maio de 2023, no horário de 10h00min a 11h00min, em Rua Nova Resende, nº 49 - FURMA, Bairro Trevo Das Oliveiras, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Tabela e qualquer desconhecimento de estado de conservação dos bens, objetos de

S.3 - E. pernitida, exclusive

7.1) no Sistema de Loteio de Veículos, conforme o caso;

1 - Nos termos do Art. 9º

pedidos de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 10.520/2002;

A. Documento de identificación

os e salvos no formato Portal de Documento - PDF.

de la imprenta (desarrollada
de imprenta oficial).[illegible]

1 - Os intervalos dos lançamentos

o valor, registrando-se no sistema aque-

deleto diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação após o encerramento da sessão.

Cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias em casos fortuitos ou de dez dias no caso de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perdura o direito de Quarta deste Edital.

pelos Sistemas de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a

01/04/2014 10:00:00 AM

da data da Carta de Arrecação, e intencionalmente de alguns créditos legais de compensação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à supracitada passará a contar da data da desvinculação da última restrição à o da transferência.

Anamniotas e da fetoide

por pelo veículo ou pelo lote de veículos a lance de maior valor;
 12. de Atribuição correspondente, na qual deverá constar
 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de
 Motorista, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal
 (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ), o endereço
 completo, o tipo de unidade, o código de Verificação e o número de
 identificação.

Empire of the South Sea.

do bem ou de lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano (a e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Imóvel, indicando o nome e o número do locatário, o bairro, a cidade, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ,

1) $\text{order}(\gamma) = \text{complete}$ de γ

EDITAL DE LEILÃO Nº 02960/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

12.4: Em seu tratamento de *velocidade* encontramos *SUCATA*, *hazendo* *confirme* e *abaixou* 12.5, em *razão* da *necessidade* de *tempo* *suficiente* para a *retirada* de *placas*, *cerco* de *chassis* e a *preparação* *habe* no *banco* de *dados*, *idem* e *com* *análisis* do *documento* *proprio*, o *Aviso* de *Liberação*, a *Nota* de *embargo* e *o* *documento* *de* *análisis* *de* *velocidade* *de* *Souza* *em* *12* de *junho* de *2023*, *em* *consequência* *de* *diálogo* *entre* *os* *partes* *em* *causa* *em* *12* de *junho* de *2023*, *os* *vocalizes* *compreendidos* *de* *dois* *lotes* de *numero* 1 *em* *an* *numero* 75.

12.5: A *insuficiência* *de* *seu* *tratamento* *de* *SUCATA* *que* *não* *poderia* *realizar*, a *BAIXA*, *em* *previsão* *realizada* *pela* *Autarquia* *Fiscal*, *Procuradoria* *do* *Conselho* *de* *Licitação*, *nos* *termos* *de* *Decreto* *Presidencial* *1.305*, *de* *9* *de* *agosto* *de* *1994*, e *Resoluções* *do* *Conselho* *Nacional* *de* *Tribunais*, *em* *17* *de* *junho* *de* *2023*, *em* *consequência* *de* *diálogo* *entre* *os* *partes* *em* *causa* *em* *12* de *junho* de *2023*, *os* *vocalizes* *compreendidos* *de* *dois* *lotes* de *numero* 1 *em* *an* *numero* 75.

Abstract

13.2. e deverão ser retirados o máximo possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes.

14. 2 - Não cumprido o m

13.4 - A personalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4.1 - A personalidade da Cláusula Fúnebre, das Obrigações Implícitas na aplicação dos sanções previstos no art. 89 do *II* da Resolução nº 866, de 10 de junho de 2007, garantidas ou creditadas não se aplica de ofício;

13.5 - A aplicação de sanções não exclui o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao

146 - Nachrichten: o prav/

13.1 - O valor integral pago pelo arrematante, bem como o direito de adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecer sob a condição do Estado de Minas Gerais para ser utilizado em outra empreitada.

13.2 - 15 - Cláusula Quarta Oitava - Dos Recursos:

13.1 - O valor integral prestado pelo Arrematante/garante em recursos que se mensuram percentuais, na forma, prazo e demais condições constantes do Edital e no Edital nº 8.666, de 21 de junho de 1995, em que deverão ser empregados para a autoridade que promova o auto recurso, com o prazo de 15 dias para a apresentação dos recursos.

13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e atempado ao Protocolo de nº 22 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ALFONPOLOS, com sede na Rua Antônio Augusto Resende, nº 152, Centro - Alfopolis - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22, de 26 de julho de 2017.
www.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202304010149550130.

000000